

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N* 016, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Cesta Básica e da outras providências.

Dr. Sérgio Vilela Pinto, Prefeito Municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, no mês de setembro de 1.993, aos servidores públicos do Municipio de Espírito Santo do Turvo, classificados até a referência 02 da Lei Complementar Municipal 002/93, um Auxilio Cesta Básica, na importância de CR\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros reais).

ARTIGO 2* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 22/09/93.

DR. SERGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

016, fls. 026, Livro nº 01

Publicado no Joinal "DEBATE"

Edição nº do dia 22/09/93

Secretário Municipal de Administração e Finanças